



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1009 /86

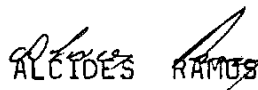
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

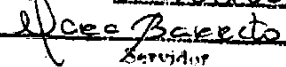
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Grê-
mio Recreativo Escola de Samba Unidos dos Cajueiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1986.


ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro no. 187, Lv. 18
Publicação: O Debate
nº 805, p. 15v.
Edição de 28.06.86
 Servidor